

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

OUTROS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

1. Dados Gerais

1.1 Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

1.2 Processo nº: 380/2011

1.3 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza Urbana, Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos, na Sede e Distritos do Município.

1.4 Tipo: Menor Preço.

1.5 Regime: Empreitada por preço unitário

2. Considerações

2.1 - A convocação dos interessados ocorreu mediante publicação do aviso da Concorrência no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e no jornal "Correio da Bahia".

2.2 - No dia 06 de junho de 2011 às 09:00 (nove horas), compareceram à abertura da sessão, os representantes das seguintes empresas:

MRC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
DAG CONSTRUTORA LTDA.
DÍNAMO SERVIÇOS LTDA.
RCI CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA.
SENIC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

2.3 - Conforme consta da Ata de Abertura, o presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se para analisar e conferir o conteúdo da documentação de todos os licitantes.

2.3.1 Após análise a Comissão detectou irregularidades nos documentos de habilitação das empresas abaixo relacionadas:

SENIC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. –
Apresentou irregularidade nos seguintes documentos:

1 – Habilitação Jurídica:

1.1 – 01 (uma) única Alteração Contratual sem Consolidação;

2 – Regularidade Fiscal:

2.1 – Cartão do CNPJ com Atividade Incompatível com o objeto licitado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

3 – Qualificação Técnica:

3.1 – Atestado incompatível com o objeto licitado em quantidade e prazo;

4 – Qualificação Econômica Financeira:

4.1 – Índice de Liquidez Instantânea (AD/PC) não foi informado.

DAG CONSTRUTORA LTDA. - Apresentou irregularidade nos seguintes documentos:

1 – Habilitação Jurídica:

1.1 – Cópia do Contrato Social sem autenticação, item 5.6;

1.2 – Objetivo do Contrato Social incompatível com o objeto licitado;

2 – Regularidade Fiscal:

2.1 – Cartão do CNPJ com Atividade Incompatível com o objeto licitado;

3 – Qualificação Técnica:

3.1 – Cópia do Atestado de Visita Técnica sem autenticação, item 5.6;

3.2 – Cópia dos Atestados de Capacidade Técnica sem autenticação, item 5.6;

3 - CONCLUSÃO:

3.1 – A Comissão Permanente de Licitação, à unanimidade de seus membros e baseado na Lei 8.666/93, resolve:

3.1.1 - Considerar **habilitadas** as empresas: **MRC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Dinamo Serviços Ltda. e RCI CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA.**, por terem atendido às exigências do edital.

3.1.2 – Considerar **inabilitadas** as empresas: **SENIC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e DAG CONSTRUTORA LTDA.**, por não terem atendido às exigências do edital, no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, conforme exposto acima.



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração

Santo Amaro, 05 de julho de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- -COPEL
Decreto nº 500/2011

Jailton João dos Santos
Presidente

Edmilson Batista Evangelista
MEMBRO

Viviane Ramos de Oliveira
MEMBRO